



**TRIBUNAL REGIONAL
FEDERAL DA 5ª
REGIÃO**

**RELATÓRIO ANUAL DE
ATIVIDADES DE
AUDITORIA INTERNA**

2020

SAI/TRF5

SUMÁRIO

1. Introdução.....	3
2. Avaliação da publicação das informações exigidas pelo art. 8º da IN TCU84/2020 no Portal Transparência e Prestação de Contas no sítio oficial do TRF5 na <i>internet</i>	5
3. Análise das providências adotadas pelo TRF5 em cumprimento às determinações contidas em Acórdãos do Tribunal de Contas da União.....	5
4. Auditorias, consultorias e atividades de monitoramento realizadas em cumprimento ao Plano Anual da Auditoria Interna - PAAI - 2020 (art. 5º, inciso I, da Resolução do CNJ nº 308/2020).....	6
4.1. Auditoria em Folha de Pagamento - Decisões Judiciais.....	6
4.2. Auditoria em Contratações de Serviços Continuados	6
4.3. Auditoria nos Controles Internos Relacionados à Aquisição de Passagens Aéreas.....	7
4.4. Auditoria em Política de Acessibilidade.....	8
4.5. Monitoramento das Recomendações Expedidas em Auditorias Anteriores.....	8
4.6. Auditoria em Gestão Contratual.....	9
4.7. Auditoria em Governança e Gestão em Tecnologia da Informação.....	9
4.8. Auditoria em Despesas de Exercícios Anteriores – DEA.....	9
4.9. Auditoria nos Pagamentos do Benefício especial.....	10
5. Auditorias não previstas no Plano Anual de Auditoria.....	10
5.1. Auditoria Conjunta TRFs/CJF: Governança em Gestão de Pessoas Baseada em Riscos.....	10
5.2. Auditoria nas Contas Anuais - Financeira Integrada com Conformidade.....	13
6. Fatos, premissas, restrições ou limitações interpostos à realização das atividades previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAAI).....	14
7. Análise da Gestão das Atividades Administrativas, dos Riscos e das fragilidades de controle.....	14
8. Proposta de encaminhamento	15

1. Introdução

Em observância ao previsto no inciso IV, do art. 74, da Constituição Federal, no art. 50, da Lei 8.443, de 1992 e, no inciso II, do art. 12 e inciso I, do art. 21, ambos da IN 84/2020-TCU, que estabeleceu normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da Administração Pública Federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, bem como o previsto no art. 4º, da Resolução CNJ 308/2020, apresentamos o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna realizadas na sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, referente ao exercício 2020.

Ressaltamos que os trabalhos de auditoria realizados ao longo do ano de 2020 sofreram diversas limitações e impactos ocasionados pela pandemia do Covid 19, que dificultaram, sobremaneira, a execução dos trabalhos planejados, sobretudo do Plano Anual de Auditoria 2020, além da carência de pessoal lotado nas unidades de auditoria interna do TRF5 e nas respectivas unidades nas Seções Judiciárias.

Apesar dessas dificuldades, muitos foram os avanços obtidos ao longo do exercício 2020, dos quais destacamos a transformação da Subsecretaria de Controle Interno deste TRF5 em Subsecretaria de Auditoria Interna, com a correspondente atualização da sua missão e da sua forma de atuação, aproximando-se das novas diretrizes e das normas internacionais de auditoria preconizadas pelo Tribunal de Contas da União, e do Conselho Nacional de Justiça, através da edição das Resoluções 308 e 309/2020.

No âmbito do sistema de controle interno, capitaneado pelo Conselho da Justiça Federal, foram aprovados diversos normativos tais como a Resolução CJF 653, de 7/8/2020, Resoluções CJF 676 e 677, de 23/11/2020, e Resolução CJF 678, de 30/11/2020, que dispõem, respectivamente, sobre o Código de Ética do Auditor Interno da Justiça Federal, a organização e as diretrizes de funcionamento do Sistema de Auditoria Interna da Justiça Federal (SIAUD-JF) e do Comitê Técnico de Auditoria Interna (CTAI), o Estatuto da Atividade de Auditoria Interna e o Programa de Qualidade de Auditoria (PQA) da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

O presente Relatório abrange a avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, no atendimento das finalidades previstas no art. 3º, e dos critérios estabelecidos nos artigos 4º, 8º e 9º da IN TCU 84/2020.

Por esses motivos, a primeira parte focará nos resultados das análises realizadas pela unidade de auditoria interna do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Subsecretaria de Auditoria Interna, tendo por escopo as informações disponibilizadas pela Administração no correspondente site na internet, mais especificamente na seção "Transparência e Prestação de Contas", onde se concentram os dados referentes às informações requeridas pelos artigos 8º e 9º da IN 84/2020-TCU.

Em um segundo momento, apresentamos as providências adotadas por esta Corte em cumprimento às determinações expedidas pelo Tribunal de Contas da União, em 2020, relativas a julgamentos ilegais nos processos de concessão de aposentadoria.

Por último, apresentamos o resultado dos demais trabalhos de avaliação e de outras naturezas, constantes no Plano Anual de Auditoria 2020 desta unidade de auditoria interna, e de auditorias realizadas de forma conjunta ou isolada por outras instâncias fiscalizadoras, tais como o Conselho de Justiça Federal, sem prejuízo da publicação dos relatórios integrais, na seção "Transparência e Prestação de Contas" no sítio oficial do TRF5 na internet.

O Relatório de Auditoria nas Contas Anuais - Financeira Integrada com Conformidade, que também subsidiou o Parecer exarado no Certificado de Auditoria, documento integrante da Prestação de Contas do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, encontra-se em documento individualizado, já publicado no portal da transparência e prestação de contas no site institucional desse Tribunal.

2. Avaliação da publicação das informações exigidas pelo art. 8º da IN TCU 84/2020 no Portal Transparência e Prestação de Contas no sítio oficial do TRF5 na internet

2.1. Em verificação ao Portal da Transparência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, mais especificamente na Seção "Transparência e Prestação de Contas", observamos que as informações requeridas pelo art. 8º da IN TCU 84/2020 estão dispostas sob a forma de quadro e distribuídas por alíneas. Para corroborar as conclusões das avaliações, o Núcleo de Auditoria e Prestação de Contas da Subsecretaria de Auditoria Interna - NAPC realizou, além da verificação no *site*, aplicação de questionário destinado à Administração do Tribunal, a fim de que se manifestasse quanto à atualização e completude das informações exigidas. De acordo com informação da Administração, através dos documentos nºs 2022096 (de 19/03/2021), 2023225 (de 24/03/2021), 2025044 (de 24/03/2021), 2029360 (de 24/03/2021), 2037427 (de 30/03/2021) e 2038416 (de 30/03/2021), juntados ao processo administrativo SEI nº 0000783-30.2021.4.05.7000, as informações no site encontram-se atualizadas.

2.2. Diante das análises efetuadas pelo NAPC, houve descumprimento do art. 8º, inciso I, alínea "e", uma vez que apenas as obras e reformas, e seus percentuais executados foram divulgados. Com relação ao art. 8º, inciso I, alínea "j", verificou-se que o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) encontravam-se desatualizadas.

2.3. A ausência da informação resultou na emissão de recomendação por parte da SAI, no sentido de que seja providenciada a publicação dos programas, projetos, ações e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício. A ausência de atualização das informações referentes à alínea "j", por sua vez, motivou recomendação à Administração, no sentido de que procedesse à atualização das informações requeridas no art. 8º, inciso I, alínea "j", da IN TCU 84/2020.

3. Análise das providências adotadas pelo TRF5 em cumprimento às determinações contidas em Acórdãos do Tribunal de Contas da União

Foram recebidos pela Subsecretaria de Auditoria Interna cerca de 39 Atos de Aposentadoria para emissão de novo Parecer e reenvio eletrônico ao TCU, decorrentes de Acórdãos determinando que a Administração realizasse alterações nos atos originais, em sua maioria em razão da interrupção do pagamento da rubrica "Opção". Cumpridas

todas as determinações contidas nos respectivos Acórdãos, não foram emitidas recomendações.

4. Auditorias, consultorias e atividades de monitoramento realizadas em cumprimento ao Plano Anual da Auditoria Interna - PAAI - 2020 (art. 5º, inciso I, da Resolução do CNJ nº 308/2020)

4.1. Auditoria em Folha de Pagamento - Decisões Judiciais

Prevista para conclusão no 1º semestre de 2020 no Plano Anual de Auditoria, a auditoria conjunta TRF5 e Seções Judiciárias vinculadas teve por objetivo verificar a existência e eficácia de controles internos nos processos de pagamentos em cumprimento de decisões judiciais e como escopo os controles internos nos processos de pagamento de decisões judiciais. Os trabalhos constam do processo SEI nº 0005651-85.2020.4.05.7000.

Após as manifestações da área auditada sobre os achados de auditoria combinadas às análises realizadas pela SAI de acordo com as especificações contidas no Programa de Auditoria Conjunta, a equipe de auditoria interna concluiu que os trabalhos relativos ao cumprimento de decisões judiciais com repercussões na folha de pagamento do exercício 2019 foram realizados de forma a cumprir o demandado pela Resolução CJF nº 211/2012.

Entretanto, a fim de que os controles internos das unidades envolvidas sejam aperfeiçoados e haja maior transparência no monitoramento e consulta aos processos quanto à execução das decisões judiciais, foi expedida a seguinte proposta de encaminhamento: a) Que o banco de dados, bem como suas atualizações, a que se refere o artigo 8º da Resolução CJF nº 211/2012, seja juntado aos respectivos autos do processo SEI, quando o pagamento seja decorrente do cumprimento de decisões judiciais.

4.2. Auditoria em Contratações de Serviços Continuados

Prevista para conclusão no 1º semestre pelo Núcleo de Acompanhamento da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial desta SAI, a auditoria teve como objetivo verificar a existência e eficácia dos controles internos nos processos de contratação de mão de obra continuada.

Como proposta de encaminhamento foi recomendado a Administração que a) avalie a necessidade de atualização, e observe o cumprimento das determinações contidas no Ato da Presidência nº 408, de 17 de setembro de 2009, sobretudo no que diz respeito aos prazos para as providências relacionadas às renovações contratuais, a fim de prevenir

descontinuidade dos serviços, contratações emergenciais ou sem o planejamento adequado; b) Adote, nas futuras prorrogações contratuais, providências no sentido de questionar formal e previamente às empresas, com 90 dias de antecedência, quanto ao interesse na prorrogação do contrato firmado com a Administração, a fim de que conste dos autos respectivos, a manifestação expressa nesse sentido tanto por parte do contratado como pela parte da Administração, conforme recomenda o documento - Licitações e Contratos - Orientações e jurisprudência do TCU*; c) No esteio dos trabalhos de gestão de risco da STI, seja realizada análise prévia de risco dos processos de trabalho voltados à prorrogação/aditamento contratual, através do Setor de Contratações da Secretaria Administrativa; d) Nas futuras análises de planilhas de formação de preços, proceda-se à identificação, por meio de informações/despachos/registro, do responsável pela análise das planilhas de formação de preços.

As recomendações expedidas foram acatadas pela Administração, de modo que a unidade de Auditoria Interna procederá ao respectivo monitoramento.

4.3. Auditoria nos Controles Internos Relacionados à Aquisição de Passagens Aéreas

Prevista para o 1º semestre de 2020, a auditoria em passagens aéreas consta do Processo do SEI nº 0003910-10.2020.4.05.7000. Foi realizada pelo Núcleo de Acompanhamento da Gestão Orçamentária, Financeira e patrimonial, e teve como objetivo verificar a eficácia dos controles internos relativos à aquisição/destinação de passagens aéreas, com escopo nos contratos e ordens de pagamento nos processos administrativos correspondentes.

Como proposta de encaminhamento foi recomendado à Administração: 1) Realizar avaliação prévia, que deverá constar do processo de contratação, a fim de assegurar que os servidores designados para as funções de fiscal e gestor do contrato apresentam a) todas as competências necessárias para o exercício das atividades inerentes à fiscalização/gestão, especificando-as; b) dispõem de tempo hábil para conciliar as atividades de fiscalização/gestão com as atividades do seu cargo; c) se há necessidade de atuação em caráter de exclusividade, haja vista a quantidade e complexidade dos contratos sob sua responsabilidade – Acórdão TCU nº 2.831/2015 - Plenário; 2. Informar, expressamente, nos autos dos processos licitatórios (termos de referência), que o objeto da contratação está alinhado ao planejamento Estratégico da Justiça Federal/Tribunal, indicando os objetivos e/ou metas relacionadas ou encampadas com a respectiva

contratação (Resolução CJF nº 701/2021); 3. Juntar aos autos dos processos de diárias os meios de comprovação, observados os critérios legais do artigo 22 da Resolução CJF nº 340/2015, que possibilitem a comprovação da data e do horário dos deslocamentos por parte dos beneficiários de diárias. 4. Ações de Monitoramento: a) Monitorar, nas contratações, a realização das reuniões de iniciação com todas as partes interessadas do órgão e da empresa contratada para esclarecimento do objeto contratual, da forma de comunicação entre as partes, do modelo de execução e gestão contratual, das sanções aplicáveis, dos procedimentos de faturamento e pagamento, do preenchimento e emissão de ordens de serviço e, caso necessário, do cronograma de execução das providências necessárias para adequação do ambiente do órgão; b) Monitorar a adoção dos controles internos e a implantação da política de gestão de riscos nos processos de trabalho de aquisição de passagens aéreas.

4.4. Auditoria em Política de Acessibilidade

A auditoria em Política de Acessibilidade, também prevista para o 1º semestre de 2020, fez parte da Ação Coordenada de Auditoria planejada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ para avaliar a política de acessibilidade, tendo por escopo a acessibilidade das instalações físicas e serviços.

Devido às dificuldades trazidas pela Pandemia, o CNJ decidiu adiar a referida Ação Coordenada para 2021, e será realizada a partir de julho tendo por escopo a Acessibilidade Digital para Deficientes.

4.5. Monitoramento das Recomendações Expedidas em Auditorias Anteriores

O monitoramento das recomendações já expedidas em auditorias anteriores foi realizado pelos dois Núcleos que integram esta Subsecretaria de Auditoria Interna, quais sejam, o Núcleo de Acompanhamento da Gestão Orçamentária, Financeira e patrimonial - NAGOFP e Núcleo de Auditoria e Prestação de Contas - NAPC nos processos em que atuaram.

O objetivo foi acompanhar e reforçar o cumprimento das recomendações expedidas em auditorias externas e internas, com base nas recomendações constantes dos relatórios de auditoria.

4.6. Auditoria em Gestão Contratual

A auditoria em gestão contratual, prevista no Plano Anual de Auditoria - PAAI para o 2º semestre de 2020, seria realizada conjuntamente com as Seções de Auditoria Interna das Seções Judiciárias vinculadas. O objetivo era verificar a existência e eficácia dos controles internos administrativos dos gestores dos contratos de serviços continuados, tendo como escopo os contratos de serviços continuados.

Essa auditoria será realizada em 2021, como parte da Auditoria de Contas Anuais Integrada com Conformidade - testes substantivos, para fins de atendimento à IN TCU 84/2020.

4.7. Auditoria em Governança e Gestão em Tecnologia da Informação

A auditoria em Governança e Gestão em Tecnologia da Informação também prevista para o 2º semestre de 2020, seria conjunta entre o TRF5 e o Conselho da Justiça Federal. Seu objetivo consistia em contribuir para uma melhoria nos processos que versam sobre os procedimentos de TI nas seguintes áreas: Políticas e diretrizes; Planos de TI; Pessoal; Gestão de processos; Planejamento das Contratações de TI; resultados; e Atuação da unidade de auditoria interna. O escopo consistia na análise das Políticas, sistemas e processos de gestão de TI.

Entretanto, devido às dificuldades trazidas pela Pandemia, essa auditoria foi adiada pelo CJF.

4.8. Auditoria em Despesas de Exercícios Anteriores - DEA

Prevista para o 2º semestre, a Auditoria em Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, realizada pelo Núcleo de Auditoria e Prestação de Contas desta SAI teve como finalidade verificar a regularidade da concessão e pagamento de DEA. Os trabalhos da auditoria constam do processo SEI nº 0007185-64.2020.4.05.7000.

Como proposta de encaminhamento, a equipe de auditoria recomendou à Administração do TRF5 que as informações, declarações e demais documentos requeridos na LC 101/2000 e Resolução CJF nº 224/2012 sejam dispostos de forma categórica e direta nos processos administrativos correspondentes.

O atendimento à recomendação será acompanhado por monitoramento nas próximas auditorias.

4.9. Auditoria nos Pagamentos do Benefício especial

A Auditoria na conformidade dos pagamentos do Benefício Especial, tendo como escopo os cálculos do benefício, prevista para o 2º semestre, foi adiada devido às dificuldades trazidas pela Pandemia.

5. Auditoria não prevista no Plano Anual de Auditoria

5.1. Auditoria Conjunta TRFs/CJF: Governança em Gestão de Pessoas Baseada em Riscos

A Auditoria de Governança em Gestão de Pessoas, embora não prevista no Plano Anual de Auditoria 2020, foi realizada conjuntamente entre os TRFs e o Conselho da Justiça Federal no ano de 2018, e os trabalhos encontram-se nos Processos SEI nº 0006066-39.2018.4.05.7000; 0013487-46.2019.4.05.7000 e concluído no Processo SEI nº 0009537-92.2020.4.05.7000. O escopo da auditoria foi a Governança em Gestão de Pessoas, Baseada em Riscos. Ao final das análises, a equipe de auditoria expediu as seguintes recomendações:

- a) Instituir o Plano Estratégico de Gestão de Pessoas da Justiça Federal, alinhado ao Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, contemplando a definição de objetivos, metas e indicadores, bem como os respectivos monitoramentos;
- b) Realizar estudos sobre os impactos da possível redução do quadro de servidores ativos decorrente de aplicação dos parâmetros definidos pelo novo Regime Fiscal (EC 95/2016) e utilizar os dados resultantes na ocasião da elaboração do Plano Estratégico de Gestão de Pessoas da Justiça Federal;
- c) Após elaboração do Plano Estratégico de Gestão de Pessoas da Justiça Federal, elaborar planos de ação para o tratamento da possível redução do quadro de servidores ativos, considerando as peculiaridades vivenciadas em cada tribunal e a otimização dos recursos institucionais. Podem-se levar em conta as possibilidades de alteração da estrutura organizacional, automação e terceirização;
- d) Com base na Resolução CNJ 219/2016 e seus anexos, criar diretrizes que possam levar à definição do quantitativo mínimo de pessoal por unidade organizacional, levando

em consideração as peculiaridades dos órgãos envolvidos;

- e) Incluir essas diretrizes no Plano Estratégico de Gestão de Pessoas da Justiça Federal;
- f) Com base nas diretrizes criadas pelo CJF em conjunto com os Tribunais Regionais Federais e inseridas no Plano Estratégico de Gestão de Pessoas da Justiça Federal, definir, de forma técnica, o quantitativo mínimo de pessoal por unidade organizacional;
- g) Realizar a movimentação interna dos colaboradores com base na comparação entre o quantitativo atual de pessoal e o quantitativo mínimo de pessoal das unidades organizacionais;
- h) Avaliar as informações quantitativas que descrevam as principais características da força de trabalho e utilizá-las para orientar as decisões relativas à gestão de pessoas;
- i) Apresentar plano de ação para apurar os motivos de rotatividade de pessoal e absenteísmo, identificando as necessidades de adequação funcional relacionadas com problemas de adaptação ao cargo, à função ou à organização;
- j) Apresentar plano de ação para apurar os motivos de desligamentos voluntários de magistrados e servidores;
- k) Apresentar plano de ação para realizar projeções de aposentadoria;
- l) Apresentar plano de ação para identificar e documentar as ocupações críticas da organização;
- m) Apresentar plano de ação para identificar o perfil profissional desejado para as ocupações críticas da organização;
- n) Apresentar plano de ação para, após a identificação das ocupações críticas e das competências desejadas, identificar as lacunas entre os perfis profissionais apresentados pelos colaboradores e os requeridos/desejados referentes às ocupações críticas da organização;
- o) Apresentar plano de ação para definir metas para redução das lacunas entre os perfis profissionais apresentados pelos colaboradores e os requeridos/desejados referentes às ocupações críticas da organização;
- p) Apresentar plano de ação para instituir um banco de talentos e interesses, de modo

que tais informações estejam disponíveis aos gestores a fim de permitir a análise técnica das competências individuais;

q) Apresentar plano de ação para realizar movimentação de servidores fundamentada em parecer técnico da área de gestão de pessoas, em que analisa as necessidades do órgão, as atribuições do cargo ou função e as competências individuais do servidor registradas em bancos de talentos e interesses;

r) Apresentar plano de ação para definir e executar práticas de gestão do conhecimento de forma documentada para compartilhar o conhecimento com os colaboradores, tais como: alimentação e manutenção de bases de conhecimento, elaboração de manuais e de orientações internas, entre outras;

s) Normatizar a respeito de gestão de desempenho, atribuindo:

s.1 metas de desempenho individuais e/ou de equipes alinhadas com as metas organizacionais;

s.2 avaliações de desempenho formal e individual dos colaboradores, com atribuição de nota ou conceito, vinculada ao alcance dos resultados organizacionais;

s.3 comunicações expressa aos colaboradores dos aspectos positivos e/ou negativos do resultado da avaliação de desempenho;

s.4 ações educacionais para os colaboradores com base nas oportunidades de melhoria identificadas na avaliação de desempenho;

s.5 avaliações de resultados das ações educacionais (efetividade) realizadas em relação ao desempenho do pessoal capacitado;

s.6 transparência e imparcialidade do sistema de avaliação de desempenho

t) Apresentar plano de ação para realizar mapeamento dos processos críticos de trabalho como forma de proporcionar a utilização eficiente dos recursos, otimizando a disponibilidade e o desempenho das pessoas.

De acordo com informações prestadas pela Administração do TRF5, as respectivas providências demandadas através das recomendações emitidas pela equipe de auditoria estão sendo tomadas, e as ações encontram-se em andamento para atendimento, dentro do prazo estabelecido. As ações requeridas serão objeto de monitoramento pela unidade

de auditoria interna.

5.2. Auditoria nas Contas Anuais - Financeira Integrada com Conformidade

Em atendimento à IN TCU 84/2020, foi realizada Auditoria nas Contas Anuais tendo como objetivo expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis, foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e estão livres de distorções relevantes, e sobre se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, nos termos do art. 14, § 4º, incisos I e II, c/c o § 6º do art. 13, da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020.

Os trabalhos constam do processo do SEI nº 0007133-68.2020.4.05.7000 – Auditorianas Contas Anuais – Financeira Integrada com Conformidade – exercício 2020, e envolveu servidores e análises contábeis dos demonstrativos do TRF5 e Seções Judiciárias vinculadas.

Ao final das análises, foi emitida a seguinte proposta de encaminhamento:

a) Recomendar à Diretoria Geral deste TRF5 que diligencie junto à Subsecretaria de Tecnologia da Informação – STI e a Setorial contábil a fim de realizar os procedimentos necessários com vistas a finalização do levantamento dos softwares, com vida útil definida que ainda estão em uso na conta contábil 1.2.4.1.1.01.01 do TRF5 e adoção de procedimentos a fim de lançamento na conta de amortização. Após o levantamento, informar os resultados obtidos ao Núcleo de Gestão Patrimonial - NGP para que efetue os correspondentes registros no GEAFIN e calcule o valor da amortização, a fim de que seja realizado o correspondente lançamento na conta contábil 1.2.4.8.1.01.00;

b) Recomendar à Diretoria Geral que diligencie junto à Subsecretaria de Tecnologia da Informação - STI, a fim de que realize os procedimentos necessários com vistas à finalização da identificação dos softwares que estão sendo utilizados e as correspondentes baixas nos que estão em desuso. Após identificação, encaminhar para o Núcleo de Gestão Patrimonial - NGP a fim de que realize os registros dos bens intangíveis no sistema de controle patrimonial do TRF5ª Região (GEAFIN) e no SIAFI, a fim de garantir a conciliação dos saldos dos bens intangíveis entre os referidos sistemas;

c) Recomendar à Diretoria Geral que diligencie junto à Subsecretaria de Orçamento e Finanças - SOF a fim de que seja realizado o devido registro de conformidade de gestão de precatórios e RPV's na UG: 090052.

A Administração informou que os trabalhos relativos à regularização das situações apontadas nas alíneas "a" e "b" encontram-se em andamento e que foram designados servidores a fim de que seja realizado o necessário registro de conformidade de gestão de precatórios e RPV's na Unidade Gestora de Precatórios.

As providências estão sendo monitoradas pela unidade de auditoria interna e serão relatadas no processo de auditoria de contas anuais 2021.

6. Fatos, premissas, restrições ou limitações interpostos à realização das atividades previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAAI)

Em atendimento ao inciso II do art. 5º da Resolução do CNJ nº 308/2020 informa-se que, em 2020, a Pandemia do coronavírus impactou, sobremaneira, na realização dos trabalhos programados no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, de modo que deixamos de realizar trabalhos importantes, locais, regionais e nacionais. A mudança na rotina de trabalho e a necessidade de atender às demandas domésticas, além dos prejuízos à saúde física e emocional, decorrentes das consequências do contágio impactou, sem dúvida, na realização e talvez na qualidade das auditorias realizadas. Não se pode negar que ocorreram avanços significativos na área de auditoria interna. Houve auditorias conjuntas, ações coordenadas e atividades correlatas de auditoria. E, durante a realização delas, os gestores prestaram, em regra, todas as informações solicitadas pela auditoria interna, tempestivamente e adequadamente (art. 18 da Resolução do CNJ nº 308/2020). Não houve qualquer restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação (art. 45 da Resolução do CNJ nº 309/2020). A Alta Administração apoiou todas as iniciativas da auditoria interna, entretanto o planejamento da auditoria interna não foi cumprido.

7. Análise da Gestão das Atividades Administrativas, dos Riscos e das fragilidades de controle

Em razão dos motivos descritos no tópico anterior, os trabalhos da auditoria na análise da gestão das atividades administrativas, dos riscos e das fragilidades de controle, previstos pelo inciso III, do art. 5º da Resolução do CNJ 308/2020, restringiram-se às

auditorias nos controles internos de dois processos de trabalho. A análise mais ampla, relacionada à maturidade da gestão de riscos institucionais por parte do TRF5 não pode ser realizada nesse exercício, o que deverá ser objeto de estudo oportunamente.

8. Proposta de Encaminhamento

É o Relatório de Atividades de Auditoria Interna referente ao exercício 2020, elaborado pela Subsecretaria de Auditoria Interna – SAI, que ora submetemos ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Presidente desse Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, ao mesmo tempo em que solicitamos inclusão em pauta para apreciação pelo Conselho de Administração dessa Corte, juntamente com os correspondentes relatórios elaborados pelas unidades de auditoria interna das Seções Judiciárias vinculadas, juntados em sequência.

Em 30 de junho de 2021

Sídia Maria Porto Lima

Diretora da Subsecretaria de Auditoria Interna

Tribunal Regional Federal da 5ª Região